

Lei nº. 407/2011

Seropédica, 29 de março de 2011.

(Autoria do Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
ASSENTAMENTOS URBANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária e Assentamentos Urbanos.

ART.2º

Esta Secretaria terá a nomenclatura denominada como "Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária e Assentamentos Urbanos", sigla SERFAU.



TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ART. 3º.

A **Secretaria Municipal Extraordinária de Regularização Fundiária - SMERF** é o órgão da administração direta do município que tem por competência:

- I. Promover todas as ações necessárias para efetuar a regularização fundiária dos loteamentos existentes no município que estão irregulares e de outras áreas que se fizerem necessárias, promovendo assim o acesso das famílias ocupantes à plenitude do direito de domínio a propriedade de terra que elas ocupam;
- II. Promover todas estas ações do item I em conjunto com os órgãos afins, sejam eles da esfera Municipal, Estadual ou Federal;
- III. Criar e administrar fundos e programas destinados a finalidade descrita no item I;
- IV. Atuar como órgão normativo e executor das políticas de regularização fundiária no município;
- V. Levantar informações necessárias para atingir os objetivos e metas de acordo com o planejamento das ações de regularização;
- VI. Promover a regularização fundiária de áreas passíveis de regularização, desde que as condições físicas das áreas ocupadas não imponham riscos de vida a seus habitantes;
- VII. Manter atualizado o cadastro do município;
- VIII. Atuar junto ao cartório do RGI para facilitar o acesso rápido ao título de propriedade a um custo social;
- IX. Propor, coordenar, acompanhar e fazer executar convênios, termos de cooperação e intercâmbios entre a Secretaria Municipal de Gestão, Desenvolvimento Sustentável, Indústria e Comércio, e Instituições Públicas e/ou Privadas, nacionais e internacionais, nas áreas de sua atuação;
- X. Buscar e captar recursos financeiros junto a Instituições Públicas e/ou Privadas, nacionais e internacionais, a fim de concretizar suas ações, planos e projetos;
- XI. Definir a política de desenvolvimento urbano do Município, assegurando a coordenação adequada dos órgãos direta e indiretamente encarregados de sua implantação.



XII. Atuar em consonância à Procuradoria Geral do Município nas demandas jurídicas pertinentes ao item I deste artigo.

ART. 4º

Para o desempenho de suas atividades, a SERFAU se compõe dos órgãos abaixo relacionados cuja estruturação e orientação hierárquica são as do organograma abaixo que passa a integrar este Regimento:"

I – A estrutura administrativa da **Secretaria Municipal Extraordinária de Regularização Fundiária - SMERF** será a seguinte:

Denominação	Símbolo/Índice	Quantidade
Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária e Assentamentos Urbanos	SM	01
Subsecretário de Regularização Extraordinária de Regularização Fundiária e Assentamento Urbano	SS	01
Diretor de Regularização Fundiária e Titulação	DAS-1	01
Diretor de Relações Institucionais	DAS-1	01
Diretor Jurídico e Administrativo	DAS-1	01

ART. 5º

Regulamenta-se ainda que a dotação orçamentária desta Secretaria será através de remanejamento do orçamento da Secretaria de Governo, legalmente previsto e aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

ART. 6º

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 29 de março de 2011.

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO
: 601 DE 10.05.11
REAL: *Atual*
GINA: 08